MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.233/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão-Urbana Nova Marabá, na Folha 28, à VICENTE MENDES DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-guinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, à VICENTE MENDES DA CRUZ, na Folha 28 Quadra 26 lote nº 20, com os limites e caracteristicas seguintes: limi-tando-se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado es-querdo limita-se com o lote nº 19, fazendo frente para V-233 fundos com o lote nº 10, medindo 8m40 de frente por 18m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 8m40 nos fundos

Art. 2º -Esta lei entrará em vigôr na data de sua publica-ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM ' DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

=Prefeito Municipal =